

ATO CONVOCATÓRIO
CERTAME SELETIVO TELEPRESENCIAL
COLETA DE PREÇOS N.º 004/2022

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078, de 09.01.2002, torna público o presente ato convocatório para contratação de fornecedor, que se regerá pelas regras e condições dispostas neste documento.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente Coleta de Preços destina-se à seleção e contratação de serviço para elaboração de **projeto executivo e execução de obra de instalação de SISTEMAS FOTOVOLTAICOS e ESTAÇÕES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, nos locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

1.2. O certame será realizado na seguinte data e local:

DATA: 27/07/2022 abertura e 08/08/2022 julgamento

HORÁRIO: 10h00

MODALIDADE: TELEPRESENCIAL

LOCAL: <https://meet.google.com/izx-tyzv-gbe>

1.3. Para participar do certame, o participante deverá atender às condições de qualificação, para verificação de sua idoneidade e capacidade técnica, descritas neste Ato Convocatório e seus anexos, assim como no Regulamento de Compras do CGGE, disponível em: <https://www.cggee.org.br/documentos-normativos>

1.4. Os procedimentos a serem adotados neste certame (Coleta de Preços) se encontram discriminados no artigo 12 do Regulamento de Compras (Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços e Compras, aprovado pela Resolução nº 137, de 27.02.2013).

1.5. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas na leitura deste Edital e de seus anexos, que se encontrarão à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cggee.org.br/documents/10182/17501/ATOCONV-004-2022-ELAB-PROJ-EXEC-EXEC-OB-INST-SIST-FOTO.pdf>,

2. DO OBJETO

2.1. A descrição dos serviços a que se refere o presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, solicitadas ou não pelo CGEE.

2.2. O objetivo desde certame é a contratação de: **serviço para elaboração de projeto executivo e execução de obra de instalação de sistemas fotovoltaicos e estações de recarga para veículos elétricos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos**, nos locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência que segue anexo e de acordo com as cláusulas definidas na minuta de contrato que segue anexa.

2.3. A contratação se dará no âmbito do projeto CITInova “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de Planejamento Urbano Integrado e do Investimento em Tecnologias Inovadoras”.

2.4. Os produtos a serem desenvolvidos serão: a elaboração de projetos executivos; a compra e o fornecimento de equipamentos e materiais; e a implementação (instalação) de **4 (quatro) sistemas fotovoltaicos**, além da instalação de **2 (duas) estações de recarga para veículos elétricos**. Também deverá incluir toda a tramitação junto à concessionária local, Neoenergia Distribuição Brasília, para aprovação dos projetos e posterior comissionamento dos sistemas.

3. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que comprovem de forma satisfatória e suficiente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, **ficando vedado** o ingresso de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, cooperativas de trabalho, ou sociedades em que se tenha a presença, seja a que título for, de dirigentes ou colaboradores do CGEE.

3.2. A participação na coleta de preços implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. Com vista à verificação da qualificação do participante classificado, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme relacionados abaixo, convertidos para o formato PDF e remetidos para o endereço eletrônico: adm@cggee.org.br

3.5. Para a **QUALIFICAÇÃO JURIDICA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade civil ou profissional, conforme o caso;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Para a **REGULARIDADE FISCAL** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) comprovação de inscrição na Fazenda Estadual/Distrital e Municipal da sede da PARTICIPANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa de débitos com a Fazenda do Distrito Federal ou do local (Estado/Município) da sede do participante;
- d) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante, ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor da Justiça Comum e da Justiça Federal no domicílio da participante, com data de validade não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas;
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT obtida junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT/TST;
- g) certidão negativa de contas julgadas irregulares – TCU;
- h) consulta consolidada de pessoa jurídica – TCU;

3.7. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas previsto.

3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.9. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos deste certame, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada a sua retirada ou substituição

3.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado no presente instrumento ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste capítulo, implicará na automática **inabilitação** da proponente e **desclassificação** de sua proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os participantes deverão encaminhar suas PROPOSTAS COMERCIAIS E TÉCNICAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO do representante que participará do certame e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, **todos em formato PDF, até às 09h30m do dia 27/07/2022**, para o seguinte correio eletrônico: adm@cggee.org.br

4.2. O CGEE confirmará formalmente o regular recebimento da documentação enviada e **rejeitará** a documentação enviada após o prazo acima destacado.

4.3. As propostas que não atendam aos requisitos estipulados no ato convocatório em relação ao objeto desejado, ofertem preços e condições incompatíveis ou produtos que não atendam aos fatores especificados, especialmente qualidade e rendimento, dentre outros, serão **rejeitadas**.

4.4. As propostas, que não poderão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão conter a completa IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, além de outras informações que entendam pertinentes, assim como deverão conter os seguintes dados:

- a) designação do número do certame;

- b) descrição completa dos serviços a serem prestados;
- c) indicar o preço unitário e total, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- d) prazo de validade não inferior a sessenta 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

4.5. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, adotar-se-á como critério a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO, no regime de empreitada por preço GLOBAL**, considerando-se, para tal efeito, os fatores alusivos a menor preço, qualidade, rendimento, prazo, condições de pagamento e técnicas de execução, os quais serão justificadamente avaliados pelos responsáveis pela condução do certame.

5.2. Para aferição da melhor **técnica e preço**, serão considerados os seguintes fatores, cuja pontuação será aferida com base nos critérios esclarecidos no Termo de Referência anexo:

- Para o preço total ofertado será atribuído 20%; e,
- Para a técnica de execução será atribuído 80%.

5.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.4. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

6. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME (VIRTUAL)

6.1. O certame adotará a modalidade virtual e terá os atos públicos realizados de forma telepresencial com acesso por meio do seguinte [link](https://meet.google.com/izx-tyzv-gbe): <https://meet.google.com/izx-tyzv-gbe>

6.2. Os procedimentos a serem observados no certame obedecerão ao disposto no artigo 12 do Regulamento de Compras do CGEE, que regula o certame seletivo por Coleta de Preços, bem como aos que a seguir vão discriminados.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento do representante legal do participante iniciará com antecedência de **30 minutos** do horário marcado para a SESSÃO PÚBLICA.

7.2. Recebidos os documentos de credenciamento, serão identificados os representantes autorizados a atuar nos atos do certame, respeitadas as exigências feitas no presente ato convocatório.

7.3. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o participante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.4. O representante legal ou procurador deverão identificar-se no início da sessão pública virtual, exibindo documento civil de identidade e será admitido apenas um (01) representante para cada participante, sendo que cada participante credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.5. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente ato convocatório, a pessoa:

- a) portadora de documento de identificação pessoal, atos constitutivos, carta de preposição, procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do participante e que declare os limites de sua atuação.

7.6. Não será aceito o credenciamento de pessoa que vier a ingressar o ambiente virtual após declarada aberta a sessão respectiva e serão recusados os documentos de credenciamento que vierem a ser enviados eletronicamente após o horário indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

8.1. Aberta a Sessão, serão divulgados os participantes credenciados, seguindo-se os esclarecimentos sobre os procedimentos a serem observados, oportunizando-se a palavra aos presentes para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos a respeito do certame.

8.2. Nada mais havendo, será encerrada a SESSÃO DE ABERTURA e desde já serão os participantes lembrados da data designada para a SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e será franqueado, desde logo, o *link* de acesso à pasta em que se acham arquivadas as PROPOSTAS COMERCIAIS E TÉCNICAS apresentadas por todos os participantes.

9. SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será realizada SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, para dar amplo conhecimento do resultado da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS E TÉCNICAS ofertadas por todos os participantes.

9.2. Essa sessão será realizada em **08 agosto 2022, as 10H00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/izx-tyzv-gbe>

9.2. Proclamado o resultado do certame e divulgada a classificação das propostas, inclusive daquelas que foram desclassificadas ou rejeitadas, será aberta a fase de **negociação verbal** com todos os proponentes classificados, visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas

9.3. Encerrada a fase de negociação verbal, ou na hipótese de manutenção das condições inicialmente propostas, será desde logo proclamado o **vencedor** do certame.

9.4. Em seguida, proceder-se-á à abertura do envelope com os documentos de qualificação exclusivamente do licitante vencedor e avaliação do atendimento das condições especificadas no ato convocatório, declarando a sua habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.5. Proclamada a inabilitação do primeiro classificado, passar-se-á ao exame da qualificação do segundo colocado e assim sucessivamente até que se obtenha, dentre os demais classificados, aquele que preencha integralmente os requisitos propostos no ato convocatório.

9.6. Encerrada a fase de exame da qualificação, será oportunizada a **interposição de recurso verbal** na própria sessão, com a imediata formulação da motivação pelo interessado, de forma objetiva, concisa e clara, dando-se a oportunidade aos demais participantes para, no mesmo ato, oferecerem, querendo, **impugnação verbal** ao recurso interposto, registrando-se resumidamente em ata os argumentos aduzidos.

9.7. Havendo a interposição de recurso verbal e tendo sido oferecidas as impugnações pelos demais interessados, deliberar-se-á a respeito na própria sessão, determinando-se a **decisão** que se mostrar mais adequada.

9.8. Proferida decisão a respeito de eventual recurso verbal, será **encerrada** a sessão pública e será determinado o encaminhamento de todo o processo a Direção do CGEE para exame e deliberação a respeito da confirmação do resultado, dos incidentes suscitados por meio do recurso verbal, assim como do preço e condições obtidas.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado final do certame, será enviado ao vencedor o respectivo instrumento contratual, por meio de sistema eletrônico de assinaturas, devendo o seu representante legal providenciar a assinatura digital, consoante ao estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de cinco (05) dias úteis.

10.2. Os serviços/produtos pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste ato convocatório e daquelas que constam das anexas minutas de contrato e Termo de Referência, que são dele parte integrante e inseparável.

10.3. O contrato a ser celebrado terá a **vigência** de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

10.4. A formalização do ato de contratação poderá, a critério do CGEE, ser antecedido de nova verificação das condições de habilitação verificadas no curso do certame, ficando a vencedora ciente de que deverá manter a qualificação avaliada durante toda a vigência da relação contratual.

11. DA SANÇÃO PELA RECUSA NA CONTRATAÇÃO

11.1. A recusa injustificada do vencedor em retirar ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de eventuais pendências relativas às suas condições de qualificação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, respeitando-se, para tal efeito, o valor ofertado na proposta vencedora.

12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1. O CGEE poderá cancelar a presente Coleta de Preços, em qualquer fase do procedimento, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização;

12.2. Para amplo e geral conhecimento dos interessados, o presente Ato Convocatório será publicado em meio eletrônico no seguinte endereço:

<https://www.cggee.org.br/documents/10182/17501/ATOCONV-004-2022-ELAB-PROJ-EXEC-EXEC-OBR-INST-SIST-FOTO.pdf>

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Minuta do Contrato

Brasília, 13 de julho de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço para “**elaboração de projeto executivo e execução de obra de instalação de sistemas fotovoltaicos e estações de recarga para veículos elétricos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, nos locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos**” no âmbito do projeto CITInova “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de Planejamento Urbano Integrado e do Investimento em Tecnologias Inovadoras”.

Projeto Temático: Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através do Planejamento Urbano Integrado e do Investimento em Tecnologias Inovadoras

Instituição Responsável: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE

Instituição Parceira: MCTI em parceria com Governo do Distrito Federal/GDF e Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma)

Equipe do CGEE

Diretora Supervisora

Regina Silvério

Lider do Projeto

Nazaré Soares - Projeto CITInova/Sema-DF

Equipe

André Souza – Assessor Técnico de Clima e Energia do Projeto CITInova/Sema-DF

Patrícia Reis Ferreira de Andrade Andrade - CGEE

Luciana Lima - Projeto CITInova/Sema-DF

Brasília/DF, abril de 2022

1. OBJETO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por escopo a contratação serviço técnico especializado para a elaboração de projeto executivo e execução de instalação de sistemas solares fotovoltaico de micro e minigeração e de estações de recarga para veículos elétricos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em áreas de órgãos públicos vinculados à Sema-DF definidos no presente documento, visando melhorar a eficiência energética e promover economia de recursos públicos por parte do Governo, no âmbito do Projeto CITinova – “**Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de planejamento urbano integrado e do investimento em tecnologias inovadoras**”.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através do planejamento urbano integrado e do investimento em tecnologias inovadoras” é executado dentro de um arranjo inovador, com diversos parceiros com diferentes papéis. O Projeto é coordenado pelo MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, sendo o Pnuma – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente o responsável fiduciário pela implementação dos recursos do Projeto financiado pelo Fundo Mundial para o Meio Ambiente - GEF (sigla em inglês para Global Environmental Facility). O principal objetivo do Projeto é promover o planejamento e investimento integrados e sustentáveis nas cidades do Brasil. No GDF, o Projeto CITinova é executado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Dentre as metas previstas para o projeto está a instalação de um sistema fotovoltaico para atendimento a prédios públicos.

Os investimentos públicos em energia solar têm o objetivo de estabelecer e configurar a eficiência de ações para a disponibilização de fontes energéticas renováveis e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, reduzindo a dependência da geração de energia por fontes hídricas.

Os produtos a serem entregues auxiliarão na consolidação da energia solar como integrante da matriz energética do Distrito Federal, além de garantir a diversificação dela, aproveitando a grande incidência da radiação solar na região, e auxiliando a mitigar os problemas hídricos enfrentados pelo Brasil, que prejudicam a confiabilidade de geração de energia nacional, ainda muito dependente da fonte hidrelétrica.

O investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as políticas governamentais. Fontes renováveis de energia constituem-se em uma meta global, considerando os efeitos nocivos que os combustíveis fósseis podem produzir.

A modernização e a diversificação da infraestrutura da rede de energia elétrica devem considerar a redução de custos operacionais e implementar soluções mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, em virtude de sua tecnologia de baixo impacto e da sua contribuição na redução dos Gases de Efeito Estufa - GEE. Nesse sentido, a instalação de painéis solares fotovoltaicos se enquadra como obra de eficiência energética.

Ressalta-se que o estímulo à implantação da cadeia de energia fotovoltaica vem ocorrendo nas esferas governamentais Federal e Distrital, como a Resolução Normativa nº 687/2015 que ampliou o acesso de micro e mini geração como geração distribuída aos sistemas de distribuição e a compensação de energia elétrica; o Convênio ICMS 16 de 22 de abril de 2018, que determina a isenção do ICMS incidente sobre a energia elétrica fornecida pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica injetada na rede de distribuição pela mesma unidade consumidora com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora no mesmo mês.

A Lei Distrital nº 6.274, de 27 de fevereiro de 2019, que institui diretrizes da Política Distrital de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento de Energia Solar, Eólica e de Biomassa e à Cogeração, com o objetivo de diversificar as fontes geradoras e racionalizar o consumo de energia elétrica e de outras fontes de energia do DF demonstra a importância de se investir em energia solar fotovoltaica no DF.

Nesse contexto, o certame que ora se desenvolve e que é regulado por regras inscritas no presente **Termo de Referência - TR** tem a finalidade de possibilitar a **contratação para a elaboração de projeto executivo, fornecimento de**

equipamentos, materiais e mão-de-obra e implantação de sistemas de geração fotovoltaica e de estações de recarga para veículos elétricos em áreas de órgãos públicos vinculados à Secretaria de Meio Ambiente do Governo do Distrito Federal, visando a eficiência energética” no âmbito do projeto CITInova “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil por meio de Planejamento Urbano Integrado e do Investimento em Tecnologias Inovadoras”.

A contratação deverá garantir a execução de projetos que possibilitem a melhoria da eficiência energética e a economia de recursos públicos por parte do Governo, o que se acha inserido no âmbito do Projeto CITInova, contemplada na Linha Orçamentária 110415 (**2243 - Implementação de projetos-piloto de energia fotovoltaica, incluindo o projeto executivo e todos os outros insumos necessários para essa implementação**), relacionada à ENTREGA 2.2.1B – PROJETOS PILOTOS DE ENERGIA SOLAR IMPLANTADOS, OPERANDO E SEUS IMPACTOS MENSURADOS. Esta Linha Orçamentária foi elaborada para contratação de pessoa jurídica. Espera-se que as atividades a serem contratadas contribuam para a implantação de sistemas de energia solar que atendam à demanda energética de prédios e órgãos públicos do Governo do Distrito Federal, além de implementar pontos de recarga para veículos elétricos, incentivando a diminuição da utilização de combustíveis fósseis.

3. ESCOPO DO TRABALHO

Os produtos desenvolvidos, de acordo com o presente **Termo de Referência - TR**, serão a elaboração de projetos executivos, a compra e fornecimento de equipamentos e materiais e a implementação (instalação) de 4 (quatro) sistemas fotovoltaicos, além da instalação de 2 (duas) estações de recarga para veículos elétricos. Também deverá incluir toda a tramitação junto à concessionária local, Neoenergia Distribuição Brasília, para aprovação dos projetos e posterior comissionamento dos sistemas. Os sistemas fotovoltaicos deverão ser instalados nos seguintes locais estipulados pela SEMA-DF: **Parque Águas Claras, Parque Ezechias Heringer, Parque Ecológico Dom Bosco e Hospital Veterinário Público (HVEP)**. Já as estações de recarga para veículos elétricos serão instaladas no **Jardim Zoológico de Brasília** e no **Jardim Botânico de Brasília**.

Os sistemas fotovoltaicos a serem implementados são os seguintes:

1. Parque Águas Claras – 500kWp – Usina de solo
2. Parque Ezechias Heringer – 22,5kWp – Telhado Cerâmico
3. Parque Ecológico Dom Bosco – 17,1kWp - Laje
4. Hospital Veterinário Público – 57kWp – Telhado Fibrocimento

As empresas interessadas deverão avaliar os locais previamente para análise das dificuldades e restrições de cada local à plena implementação dos sistemas e estações, podendo solicitar quaisquer informações adicionais pertinentes ao perfeito entendimento do serviço a ser prestado, respeitados todos os critérios de confidencialidade estipulados pela SEMA-DF/Projeto CITInova/CGEE, a fim de elaborarem suas propostas. A não realização de vistoria prévia não poderá ser utilizada como argumento para o não cumprimento dos termos e condições estipulados pela proposta da empresa que vier a ser contratada.

A energia gerada pelos sistemas fotovoltaicos será distribuída a outras unidades consumidoras indicadas pela SEMA-DF, que definirá a modalidade a ser implementada, Geração Compartilhada ou Autoconsumo remoto, e ficará a cargo da Contratada auxiliar a SEMA-DF no preparo da documentação pertinente ao perfeito funcionamento do sistema de compensação de energia, devendo ser atendidas todas as exigências previstas na Resolução Normativa (REN) 687, que alterou a REN 482, além da Norma Técnica de Distribuição (NTD) 6.09 da Neoenergia Distribuição Brasília. A preparação da documentação para perfeito funcionamento e homologação dos sistemas deverá fazer parte do primeiro produto que deverá contar com os projetos executivos, ARTs e demais documentos necessários para a aprovação dos sistemas junto a Neoenergia Distribuição. O segundo produto trata da compra dos equipamentos fotovoltaicos e estações de recarga de veículos elétricos. No terceiro produto, a contratada deverá executar a instalação dos sistemas de geração fotovoltaica. Para o quarto produto, a contratada deverá solicitar as vistorias e acompanhar o processo junto à Neoenergia, realizando, ao final, o devido comissionamento dos sistemas fotovoltaicos.

A Empresa contratada terá acesso aos Projetos Básicos e Memoriais de Cálculo dos sistemas a serem implementados, devendo os projetos executivos serem elaborados de acordo com as diretrizes estipuladas naqueles. Os serviços a serem executados

deverão atender também as normas e especificações descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA - TR, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em vigor, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4. PRODUTOS

A consultoria deverá desenvolver e entregar os produtos a seguir relacionados:

PRODUTO 1 – Projetos Executivos dos Sistemas Fotovoltaicos: Documento contendo a **Propostas** de **Projetos Executivos** para a aprovação e homologação, junto a concessionária, dos sistemas fotovoltaicos, nos locais previstos neste TR, e que deverá compreender os formulários e pranchas segundo o Projeto Básico, sendo indispensáveis, no mínimo:

- a) Coordenograma;
- b) Declaração de carga e demanda;
- c) Esquemas unifilares, trifilares e outros, quando aplicáveis;
- d) Especificação dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender);
- e) Certificados dos componentes (inversores e painéis);
- f) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- g) Ponto de Conexão com a Rede de Distribuição;
- h) Formulário de solicitação de acesso;
- i) Formulário de registro da central geradora;
- j) Parâmetros de projeto (correntes de curto-circuito, queda de tensão, fatores de demanda considerados, temperatura ambiente etc.);
- k) Memória ou roteiro de cálculo
 - 1. A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes a:
 - i. Seções dos condutores;
 - ii. Queda de tensão;

iii. Correntes nominais dos dispositivos de proteção;

iv. Correntes de curtos-circuitos.

l) Especificação de Materiais e Serviços

1. Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade.
2. Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser especificados, indicando-se tipos e modelos, (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, tais como, corrente nominal, tensão nominal, número de polos (entre outros), de maneira a não haver dúvida na sua identificação.

m) Relação de materiais, serviços e equipamentos

1. Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser agrupados racional e homogeneamente, de maneira a permitir melhor apreciação e facilidade na sua aquisição;
2. Os materiais deverão ser relacionados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.

n) Memorial descritivo

1. O memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas.

Para o sistema implementado no Parque Águas Claras (minigeração) será necessária a apresentação de **Projeto de Subestação**, que deverá atender rigorosamente as especificações do projeto básico, as especificações e orientações aqui constantes, bem como às normas e condições da legislação, obedecidas às diretrizes de economia de custos e de redução de eventual impacto ambiental, devendo ser constituído de:

- a) Planta de situação;
- b) Esquemas unifilares, trifilares e outros, quando aplicáveis;
- c) Proteção geral e trafo;
- d) Planta baixa da medição de proteção;
- e) Prancha de Aterramento;
- f) Prancha de Cortes;

g) Prancha de Detalhes.

Atividades: A elaboração dos projetos deve observar o Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST Módulo 3), que trata do acesso ao sistema de distribuição; a Norma Técnica de Distribuição (NTD) 6.09 da distribuidora local, CEB-D. Além da NBR 5410 ou 14039, que tratam das instalações elétricas de baixa e média/alta tensão, respectivamente.

PRODUTO 2 – Relatório, incluindo nota fiscal, apresentando a aquisição dos Equipamentos Fotovoltaicos e Estações de recarga de veículos elétricos:

Realizar o contato com a fornecedora de equipamentos fotovoltaicos, solicitar orçamento, analisar a qualidade dos equipamentos oferecidos de acordo com o especificado neste TR, realizar a aquisição dos equipamentos para todos os sistemas fotovoltaicos descritos no TR e realizar agendamento de entrega e recepção dos equipamentos nos locais indicados, fazendo as devidas conferências de cada componente. É indispensável a aquisição dos seguintes itens:

- a) Painéis Fotovoltaicos;
- b) Inversores;
- c) Proteções CC (disjuntores ou conjunto chave/fusível e DPS);
- d) Estrutura de fixação completa (ganchos, triângulos, parafusos de fixação, trilhos, grampos, e quaisquer outros equipamentos necessários para a completa fixação do sistema para cada tipo de estrutura a ser utilizada);
- e) Cabos solares;
- f) Conectores tipo MC4;
- g) Estações para recarga de veículos elétricos.

Todos os equipamentos oferecidos devem apresentar a devida certificação do INMETRO ou, na falta destes, em órgãos internacionais aceitos como substitutos para a devida aprovação dos sistemas a serem implementados junto a concessionária Neoenergia Distribuição Brasília. As marcas preferenciais serão disponibilizadas no **Anexo IV** do presente termo, ficando a critério da SEMA a aceitação de marca alternativa.

A lista de materiais prevista neste produto deve ser suficiente para suprir os sistemas da tabela abaixo e suas respectivas especificações.

Parque Águas Claras - 500kWp - Usina de solo	Parque Ezequias Heringer - 22,5kWp -Telhado Cerâmico	Parque Ecológico Dom Bosco- 17,1kWp -Laje	Hospital Veterinário Público - 57kWp Telhado Fibrocimento	2 (duas) estações para recarga de veículos elétricos
--	--	---	---	--

PRODUTO 3 – Documento apresentando a descrição de todas as etapas de instalação dos sistemas fotovoltaicos:

Realizar a instalação completa dos sistemas fotovoltaicos especificados no presente Termo e testar o funcionamento dos mesmos. A instalação deverá atender rigorosamente as especificações do projeto executivo, as especificações e orientações aqui constantes, bem como às normas e condições da legislação, obedecidas às diretrizes de economia de custos e de redução de eventual impacto ambiental.

Atividade 1: A execução das obras de instalação dos sistemas fotovoltaicos deve observar as normas de segurança NR 35 (trabalho em altura) e NR 10 (instalações e serviços em eletricidade), sendo de responsabilidade da contratada quaisquer encargos ou multas pela não observância das referidas normas, assim como indenizações referentes a acidentes decorrentes do não cumprimento das normas por seus funcionários ou contratados.

Atividade 2: Cada instalação deverá ser entregue mediante assinatura de termo de conclusão da devida obra assinada pelo responsável técnico.

PRODUTO 4 – Solicitação de vistoria e comissionamento dos sistemas fotovoltaicos e instalação das estações de recarga:

Solicitar vistoria e troca dos medidores para cada uma das instalações realizadas no **Produto 3** e fazer o comissionamento deles, configurando devidamente os monitoramentos. Instalar as duas unidades de carregamento veicular nos locais indicados pelo presente Termo. As cópias dos documentos devem ser apresentadas de forma coerente e organizada.

Deverão ser realizadas após a assinatura do termo de conclusão de cada unidade geradora. A contratada será responsável por acompanhar o processo junto à Neoenergia e assegurar que os sistemas estejam em perfeito funcionamento após comissionado.

Atividade 1: Solicitação de vistoria junto à Neoenergia, mantendo o acompanhamento do processo e registrando eventuais reclamações em caso de

atrasos. Após aprovação e troca dos relógios medidores, a contratada deverá realizar o comissionamento dos sistemas, que deverá ser acompanhado por representante da SEMA de modo a garantir o funcionamento e o repasse de informações importantes para o entendimento do correto funcionamento dos sistemas, sendo assinado por representante da contratada e da SEMA termo de entrega. Fica a cargo da contratada também realizar a configuração do sistema de monitoramento on-line da unidade geradora, a ser registrada no e-mail definido pela SEMA.

Atividade 2: Instalação das estações de recarga para veículos elétricos nos locais previamente definidos junto às Administrações dos locais contemplados (Jardim Zoológico e Jardim Botânico). Termo de conclusão deverá ser assinado por representante da contratada, administração do local e representante da SEMA.

5. PERFIL DA CONTRATADA, FORMATO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

5.1. Perfil da Contratada:

- a)** Pessoa jurídica legalmente constituída há, **no mínimo, três (3) anos**, mantendo representação ou filial no Distrito Federal, de modo a possibilitar a execução das atividades de modo adequado e completo, conforme as exigências contratuais, com tempo de existência comprovado por meio da inscrição em situação regular no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, tendo como referência o período de apresentação de propostas previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)** Experiência **mínima comprovada de três (3) anos**, na concepção e elaboração de projetos e execução de instalação de unidades de geração solar fotovoltaica em minigeração (geração compartilhada ou autoconsumo remoto ou empreendimento de múltiplas unidades consumidoras – EMUC), elaboração e execução comprovada por meio de relatório final de execução ou atestado de capacidade técnica no desenvolvimento de ações, relacionadas ao objeto deste TR. O participante deve demonstrar amplo conhecimento das atividades

e peculiaridades alusivas ao Distrito Federal, devidamente aferido por atestado ou certificado de capacidade técnica.

5.2. Apresentação da proposta:

a) A instituição deverá apresentar propostas **Técnica** e de **Preço** conforme orientações gerais do **Anexo I**. A proposta técnica será avaliada de acordo com os critérios da planilha no **Anexo II** e deverá ser composta por:

- i. Portfólio detalhado** com apresentação do proponente considerando os itens e modelos de quadros apresentados no **Anexo II**, abrangendo a identificação do proponente, organização da instituição/empresa, *experiência* da instituição/empresa *relevante para este trabalho* (geração compartilhada, autoconsumo remoto ou empreendimento de múltiplas unidades consumidoras), incluindo contato do contratante, preferencialmente com apresentação de documentação de comprovações das mesmas, sejam contrato, que deverão estar acompanhados de relatório final de execução ou atestado de capacidade técnica, dentre outras formas de comprovação.
- ii. Abordagem Técnica com:** 1) Plano de trabalho detalhado Organização e dotação de pessoal; 2) Currículos da equipe ofertada e 3) Cronograma Físico de Trabalho – observando as orientações e modelos dispostos no **Anexo II** deste TR.

Observação: No caso de haver algum servidor público na equipe do proponente, esse servidor deverá apresentar autorização assinada pelo chefe imediato e pelo dirigente máximo da instituição a qual está vinculado, para prestar o referido serviço objeto deste TR, na ocasião da assinatura do contrato.

b) A **proposta de preço** deve ser apresentada, para cada sistema a ser instalado, numa planilha detalhada com todos os gastos de pessoal, serviços, insumos, custos e marcas de cada equipamento (**Anexo III**). Nestas planilhas, deverão estar claramente definidos quais são os custos de responsabilidade da contratada. São incluídos nos recursos de responsabilidade da contratada todos os custos incidentes direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, deslocamentos, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, acessórios,

instalações, bem como todos os tributos e encargos, e quaisquer outras despesas que possam recair sobre os serviços objeto deste **Termo de Referência**, mesmo que aqui não tenham sido referidas.

- c) A documentação que compõe a proposta técnica deve ser entregue em meio digital, junto com os demais documentos do proponente na ocasião que a empresa formaliza sua proposta.

5.3. Perfil Técnico:

O coordenador/responsável técnico deverá ter nível superior em **engenharia elétrica** e, **no mínimo, 3 (três) anos** de experiência na execução de projetos de energia fotovoltaica em minigeração, reconhecido pelo **CREA**, detentor de anotação de responsabilidade técnica (ART) de execução obra ou serviço, devidamente registrada no CREA da região onde os serviços serão executados, ou de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo Conselho. Tais documentos comprovam que o profissional, executou serviços relativos à implantação de usina micro ou minigeradora fotovoltaica conectada à rede (*on grid*). Devem ser apresentadas, **no mínimo, duas (2) ARTs** ou **duas (2) CATs**, em projetos de porte de minigeração solar fotovoltaica.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O critério de seleção da contratada será de **Técnica e Preço**, realizado de acordo com orientações gerais do **Anexo I** e critérios dos **Anexos II e III**. As propostas serão classificadas de acordo com a combinação das pontuações da proposta Técnica e de Preço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Observar e respeitar integralmente as disposições do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;
- 7.2 Elaborar o Plano de Trabalho;

- 7.3 Entregar os produtos conforme especificação e cronograma definidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 7.4 Observar integralmente as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública.
- 7.5 Para fins de elaboração dos produtos a serem executados, os atos normativos, regulatórios e resoluções deverão ser considerados em suas versões mais recentes, sem se limitar a isso;
- 7.6 Proceder e intermediar todos os trâmites de homologação e regularização perante órgãos reguladores e a concessionária de energia elétrica.
- 7.7 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionadas ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes no anexo do presente Termo de Referência.
- 7.8 Participar de reuniões, presenciais ou remotas, com equipe da Sema/GEF quando necessário.
- 7.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da proposta.
- 7.10 No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, o/a CONTRATADO(A) deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".
- 7.11 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 7.12 Em caso de decisões que irão envolver órgãos do governo, informar e solicitar orientações de um representante da Secretaria do Meio Ambiente para uma tomada de decisão em conjunto.
- 7.13 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pelos agentes desta Sema/CITinova/CGEE.

- 7.14 Comunicar à Sema/CITInova/CGEE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias.
- 7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas.
- 7.16 Caso seja necessário a substituição de um profissional, durante a execução do trabalho a participante vencedora deverá apresentar o currículo para análise e aprovação da Sema/DF. O currículo do novo profissional deverá possuir uma pontuação igual ou superior a do profissional constante da proposta original.

Observações: A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime o CONTRATADO da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO (A), com relação ao objeto desta contratação.
- 8.2 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO (A), ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.3 Atestar e aprovar os serviços que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de referência e no contrato, encaminhando para pagamento conforme prazo determinado no quadro de entrega dos produtos e desembolso financeiro.
- 8.4 Conferir e aprovar os equipamentos que forem entregues conforme estipulado no Termo de Referência;
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 8 (oito) meses a contar da assinatura.

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

O valor para a realização do serviço deverá ser pago de acordo com o cronograma de entrega dos produtos abaixo:

PRODUTO	PRAZOS DE ENTREGA <i>(após assinatura do contrato)</i>
PRODUTO 1 - Projetos Executivos dos Sistemas Fotovoltaicos.	60 dias
PRODUTO 2 - Compra dos Equipamentos Fotovoltaicos e Estações de recarga de veículos elétricos.	120 dias
PRODUTO 3 - Instalação dos Sistemas Fotovoltaicos.	180 dias
PRODUTO 4 - Relatório da solicitação de vistoria e comissionamento dos sistemas e instalação das estações de recarga.	210 dias

OBS: Os prazos previstos para a entrega dos produtos devem ser rigorosamente observados pela CONTRATADA. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Responsável Técnico da CONTRATANTE, os prazos de entrega poderão ser postergados.

A ordem de entrega dos produtos pode ser alterada, sem seguir uma sequência, ou seja, havendo atraso em um produto devidamente justificado pelo fornecedor e a coordenação do projeto, os produtos posteriores poderão serem entregues, desde que não guardem dependência com o produto em atraso.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

O **Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE** é a instituição responsável por todas as contratações no âmbito do Projeto CITInova "Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil por meio de planejamento urbano integrado e do investimento em tecnologias inovadoras". A Secretaria de Estado de Meio Ambiente

– Sema-DF é a responsável pela implementação do referido Projeto mediante as ações de elaboração dos Termos de Referência, acompanhamento das atividades e homologação técnica dos produtos entregues. Nesse sentido, no âmbito desse TR, após a homologação técnica dos produtos realizada pela Sema-DF, o CGEE será o responsável pela aprovação final e pagamento.

Os produtos deverão ser entregues conforme descrito nos itens 4 e 10, simultaneamente para o CGEE e SEMA em **forma física e eletrônica**, da seguinte forma:

I. **Em forma física:**

1. 1 (uma) unidade de mídia (CD, HD ou pendrive) para cada entidade – CGEE e Sema;
2. Os produtos que incluem diagramas e pranchas deverão serem entregues também em forma impressa em tamanho compatível com sua escala de visualização.
3. Carta de entrega formal do produto, assinada pelo representante legal ou responsável técnico, indicando o número do contrato e a parcela em questão;
4. Endereço para entrega física dos produtos (com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo):
 - **Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – Sema**
SBN Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo – Brasília-DF;
 - **Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE**
SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 - Brasília-DF.

II. **Em forma eletrônica:**

1. Carta eletrônica de entrega formal do produto, assinada pelo representante legal ou responsável técnico, indicando o número do contrato e a parcela em questão;
2. Produto anexado em versão editável e em PDF;
3. Endereços para entrega eletrônica dos produtos:
 - CGEE: pnumagdf@cggee.org.br
 - Sema: gefsema@sema.df.gov.br

a) A Nota Fiscal referente a cada produto só deverá ser emitida após a homologação da Sema/DF e aprovação do CGEE e deverá ser enviada diretamente para o CGEE, em um dos endereços abaixo:

- i. Nota Fiscal física e/ou produto impresso enviar com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo para:
Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 - Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília-DF
- ii. Nota Fiscal eletrônica enviar para: pnumagdf@cggee.org.br

b) Toda e qualquer **comunicação** enviada pela contratada somente terá validade se for feita para o **CGEE e Sema concomitantemente** nos seguintes endereços:

- i. Documento físico: com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo para:
 1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – Sema
SBN Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo – Brasília-DF; **e**
 2. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE
SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 -Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília-DF;
- ii. Documento eletrônico enviar para:
CGEE: pnumagdf@cggee.org.br
Sema: gefsema@sema.df.gov.br

Os pagamentos serão efetuados após autorização do Diretor Supervisor do CGEE.

12. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL – SEMA/DF

Charles Dayler Silva de Almeida – Assessor Especial da SECEX/SEMA/DF

Nazaré Lima Soares – Coordenadora Executiva do Projeto CITInova-Sema-DF

André Souza – Assessor Técnico de Clima e Energia do Projeto CITInova-Sema-DF

ANEXO I – ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão classificadas de acordo com a combinação das avaliações da proposta técnica e de preço.

1. Avaliação técnica – 80 pontos

1.A. Qualificação e experiência da Instituição – 30 pontos

1.B. Qualificação e experiência técnica – 30 pontos

1.C. Proposta técnica – 20 pontos

2. Composição da proposta de preço – 20 pontos

2.A. Composição de custo por produto esperado

2.B. Planilha resumo de custos totais da Proposta Financeira

2.C. Composição dos custos totais da Proposta Financeira

2.D. Lista discriminada dos materiais e equipamentos com marca e preço a serem adquiridos de acordo com cada sistema a ser implantado e estações de carregamento

Avaliação financeira

A nota financeira representará 20% (vinte por cento) da pontuação final. O cálculo da avaliação financeira será feito da seguinte forma:

- a) Será obtida a média das propostas em relação ao preço ofertado.
- b) Serão descartadas as propostas que apresentarem variação maior ou menor que 50% da média apurada.
- c) Qualquer proposta que estiver subdimensionada ou superestimada em relação aos valores praticados no mercado será desclassificada.
- d) Os pontos serão calculados com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = (\text{menor valor apresentado}) / (\text{valor da proposta}) \times 20.$$

- e) Conforme o item 5, subitem 5.2, deste TR, a proposta que não apresentar a planilha detalhada com todos os gastos de pessoal, serviços e insumos (com todas as informações solicitadas no item 5) será desclassificada.

Critérios de desempate

Caso haja empate na pontuação final, será vencedora a proposta que apresentar maior nota técnica dentre as empatadas. Caso ainda persista o empate, será vencedora a proposta que apresentar maior pontuação no quesito qualificação e experiência, dentre as empatadas.

Durante o julgamento das propostas, os responsáveis pela seleção poderão fazer diligências junto aos participantes a fim de esclarecer dúvidas, erros e omissões sanáveis que não importem prejuízos ao interesse público e/ou às demais participantes.

Avaliação final

A classificação se dará por ordem decrescente, ficando em primeiro lugar a instituição que obtiver a maior nota final, combinando as notas técnica e de preço.

Após essa etapa, a presidente da comissão abrirá processo para a negociação do melhor preço, podendo haver nesta última etapa, alteração da ordem de classificação final do pleito, conforme parágrafo 1º do artigo 16, do regulamento de compras do CGEE.

Após a avaliação final ser concluída, a comissão de seleção elaborará ata com os resultados finais.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Critérios		Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	Pontos Totais
A. Qualificação e Experiência da Instituição¹ [30 pontos]				
A.1	Tempo de constituição da Instituição	É obrigatório: Pessoa jurídica legalmente constituída há pelo menos três (3) anos , mantendo representação ou filial no Distrito Federal, de modo a possibilitar a execução das atividades de modo adequado e completo, conforme as exigências contratuais, com tempo de existência comprovado por meio da inscrição em situação regular no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, tendo como referência o período de apresentação de propostas previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.	Classificado: Acima de 3 anos completos. Desclassificado: Abaixo de 3 anos de existência.	
A.2	Experiência comprovada na realização de serviços similares	É obrigatório: Experiência mínima comprovada de três (3) anos , na concepção e elaboração de projetos e execução de instalação de unidades de geração solar fotovoltaica em minigeração (geração compartilhada ou autoconsumo remoto ou empreendimento de múltiplas unidades consumidoras – EMUC), elaboração e execução comprovada no desenvolvimento de ações, relacionadas ao objeto deste TR. O participante deve demonstrar amplo conhecimento das atividades e peculiaridades alusivas ao Distrito Federal, devidamente aferido por atestados ou certificados de capacidade técnica.	30 pontos: Acima de 8 anos completos de experiência. 20 pontos: Acima de 5 anos completos e abaixo de 8 anos de experiência. 10 pontos: Acima de 4 anos completos e abaixo de 5 anos de experiência. Classificado: Acima de 3 anos completos e abaixo de 4 anos de experiência. Desclassificado: Abaixo de 3 anos de experiência.	30

Critérios	Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	Pontos Totais
Total da Qualificação da Instituição			30
*Notas: A não apresentação do portfólio da instituição com comprovação por meio de relatório final de execução ou atestado de capacidade técnica implicará na desclassificação da proponente. As instituições com tempo de existência abaixo de 3 (três) anos serão desclassificadas. O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implica na desclassificação da proponente.			

B. Qualificação e Experiência técnica *[30 pontos]				
B.1	Qualificação e experiência técnica do coordenador/responsável técnico	É obrigatório que coordenador/responsável técnico deverá ter nível superior em engenharia elétrica e, acima de, 3 (três) anos de experiência na execução de projetos de energia fotovoltaica, reconhecido pelo CREA, detentor de anotação de responsabilidade técnica (ART) de execução obra ou serviço, devidamente registrada no CREA da região onde os serviços serão executados, ou de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo Conselho. Tais documentos comprovam que o profissional, executou serviços relativos à implantação de usina micro ou minigeradora fotovoltaica conectada à rede (on grid). Devem ser apresentadas, acima de 2 (duas) ARTs ou 2 (duas) CATs, em projetos de porte de minigeração solar fotovoltaica.	10 pontos: Acima de 7 anos completos de experiência. 8 pontos: Acima de 5 anos completos e abaixo de 7 anos de experiência. 5 pontos: Acima de 4 de anos completos e abaixo de 5 experiência. Habilitado: Possuir 3 anos completos de experiência. Desclassificado: Abaixo de 3 anos de experiência.	30
			20 pontos: Acima de 8 ARTs ou CATs. 15 pontos: De 7 a 8 ARTs ou CATs. 10 pontos: De 5 a 6 ARTs ou CATs. 5 pontos: De 3 a 4 ARTs ou ou CATs. Habilitado: Possui 2 ARTs ou CATs. Desclassificado: Apenas Uma (1) ART ou Uma (1) CAT.	
Total da Qualificação do Coordenador				30

(*) O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implica na desclassificação da proponente.

Da Proposta Técnica – Plano de trabalho contendo: Descrição das etapas para cada produto, e Cronograma Físico [20 pontos]				
C.1	Análise do Plano de Trabalho com descrição detalhada das etapas por produto e Cronograma.	Para o produto 1, apresentar cronograma Para o produto 2, descrever quais equipamentos serão adquiridos, informando quais os tipos de certificação, se são aceitos pela ANEEL, de forma a garantir a aprovação do projeto junto a DISTRIBUIDORA. Para o produto 3, descrever o passo a passo a ser executado para implantação de cada sistema, com detalhamento metodológico com cronograma detalhado em etapas. Para o produto 4, informar em qual etapa a vistoria e o comissionamento serão solicitados junto à DISTRIBUIDORA.	20 pontos: A proposta descreveu de forma detalhada todas as etapas e cronograma para os produtos previstos em conformidade com o previsto no Termo de Referência 10 pontos: A proposta descreveu parcialmente as etapas e cronograma para os produtos previstos em conformidade com o previsto no Termo de Referência 0 pontos: Não descrição das etapas do trabalho por produto e cronograma.	20
Total da Proposta Técnica (Contextualização, Técnica/Metodologia, Plano de Trabalho e Cronograma Físico do Trabalho)				20
(*) O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implica na desclassificação da proponente. A pontuação menor que 50% no total da avaliação do conteúdo da Proposta Técnica implicará na desclassificação da proponente.				
TOTAL GERAL DA CLASSIFICAÇÃO (A + B + C)				80

Justificativa para as exigências dos critérios de seleção:

Trata-se de um empreendimento de grande porte, com valores relevantes, cujos prazos são curtos para execução. Isso demanda um maior detalhamento da proposta, bem como a comprovação da empresa e dos profissionais envolvidos diretamente no objeto deste Termo de Referência. Estabelecendo dessa forma, as condições e garantias mínimas de que o trabalho será realizado no prazo e com a qualidade necessária.

D. Modelos para apresentação da proposta técnica

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser organizada conforme estrutura proposta e caracterizada a seguir.

Estrutura da sua Proposta Técnica:

D.1. Portfólio do proponente

D.2. Plano de trabalho

D.3. Organização e dotação de pessoal

D.4. Currículos

D.5. Cronograma Físico de Trabalho

D.1. PORTFÓLIO DO PROPONENTE {no portfólio deverá ser feita apresentação do proponente considerando os itens e modelos de quadros apresentados a seguir de identificação do proponente, organização da instituição/empresa, experiência da instituição/empresa relevante para este trabalho, incluindo contato do contratante, preferencialmente com apresentação de documentação de comprovações das mesmas, sejam contratos, relatório final de execução, atestados de capacidade técnica, dentre outras formas de comprovação}

1) Identificação do proponente

Nome da instituição/empresa	{incluir Razão Social e fantasia caso tenha}
Nome do responsável/presidente	{Inserir nome completo}
Data de criação (ver CNPJ)	{dia/mês/ano}
Endereço (sede e site)	
Telefone/Celular	

2) Organização da instituição/empresa

O proponente deverá resumir uma apresentação da sua instituição/empresa, descrevendo resumidamente sua organização, capacidade instalada, quadro técnico e principais clientes.

3) Experiência da instituição/empresa relevante para este trabalho

(experiências não relacionadas a este trabalho não devem ser incluídas)

O proponente deverá fornecer dados das experiências mais relevantes para comprovação da experiência institucional por trabalhos realizados apresentando um quadro para cada experiência usando o modelo a seguir. Observa-se que a avaliação da experiência seguirá a tabela de critérios de avaliação do termo de referência.

Especificação do serviço (nome do projeto/serviço):	Data de início (mês/ano): Data de conclusão (mês/ano):
Nome do Cliente (para quem prestou o serviço):	Duração do serviço (meses):
Endereço do Cliente:	Contato para referência (nome/e-mail/ telefone/celular):
Localização (onde o serviço foi prestado):	Valor aproximado do contrato (em Reais):
Nomes e cargos da equipe de profissionais em cargo de chefia da sua empresa envolvidos (indicar os perfis mais significativos, como por exemplo, Diretor ou Coordenador do Projeto, Chefe da Equipe):	Nº total de pessoas-mês para o serviço:
Descrição resumida do projeto/serviço:	
Descrição dos serviços efetivamente prestados pela sua equipe neste trabalho, ênfase nos resultados/produtos apresentados: • •	

Observação: Caso seja de interesse, o proponente poderá anexar materiais para apoiar o entendimento da sua experiência (como atestados, relatórios de produtos finais, folder, cartilha).

4) Publicações da instituição {relacionar as publicações e relatórios que auxiliem a comprovação da qualificação da instituição para os serviços relacionados neste TR}

D.2. PLANO DE TRABALHO {Descrever o plano para a implementação das principais atividades/tarefas do serviço, seu conteúdo e duração, etapas e inter-relações, marcos (incluindo aprovações provisórias pelo Cliente) e prazos tentativos de entrega dos relatórios/produtos. O plano de trabalho proposto deve ser coerente com a abordagem técnica e a metodologia, demonstrando sua compreensão do TR e sua capacidade para transformá-los em um plano de trabalho viável – recomenda-se o uso do modelo do quadro a seguir (pode inserir ou excluir linhas conforme sua necessidade. Uma lista dos documentos finais (incluindo relatórios) a serem entregues como produto(s) final(is) deve ser incluída aqui. O plano de trabalho deve ser coerente com o Formulário do Cronograma de Trabalho.}

Nº	ATIVIDADES POR PRODUTO	Duração
P1	(Identificar o Produto)	Soma dias para conclusão do P1 (xx) dias
1.1	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dias
1.2	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dias
1.3	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dia
1.n		
P2	(Identificar o Produto)	Soma dias para conclusão do P2 (xx) dias
2.1	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dias
2.2	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dias
2.3	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dia
2.4		(xx) dia
P3	(Identificar o Produto)	Soma dias para conclusão do P3

Nº	ATIVIDADES POR PRODUTO	Duração
		(xx) dias
3.1	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dias
3.2	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dias
3.3	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dia
3.n		
P4	(Identificar o Produto)	Soma dias para conclusão do P1 (xx) dias
4.1	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dias
4.2	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dias
4.3	(descrever cada atividade principal para o alcance do produto final)	(xx) dia
4.n		

D.3. ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL {Descrever a estrutura e a composição da equipe ofertada, incluindo a lista de Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e outro pessoal relevante de apoio técnico e administrativo.}

[illegible]

D.4. CURRÍCULOS {Preencher um modelo para cada profissional que irá compor a equipe técnica}

Modelo - Curriculum Vitae (CV) dos Profissionais Propostos

1. Identificação:

Título e nº do cargo	{exemplo: coordenador geral}
Nome do profissional	{Inserir nome completo}
Data de nascimento	{dia/mês/ano}
Endereço	
Telefone/Celular	

2. Educação:

Período de realização (mês/ano)	Identificar grau da formação/titulação (doutorado, mestrado, especialização, graduação), nome do curso realizado e instituição de ensino

3. Registro histórico de empregos relevante para o serviço: {Iniciando pelo cargo atual, listar em ordem inversa} Fornecer datas, nome do empregador, nomes dos cargos ocupados, tipos de atividades realizadas e locais do serviço, além de informações de contato de clientes anteriores e organização(ões) empregadoras que possam ser contatadas para referências. Emprego anterior que não seja relevante para o serviço não deve ser incluído.

Preencher um quadro para cada experiência profissional relevante para o Serviço:

Instituição / Empresa: (para qual prestou serviço)	Período: mês/ano – mês/ano
Cargo/Função: (ex. coordenador, engenheiro, responsável técnico)	Contato para referências: Telefone:/e-mail.....; Sr. Hbbbbbb,
Principais Atividades:	

4. Informações complementares que podem auxiliar o entendimento de que o especialista/consultor tem o perfil adequado para o serviço (caso necessário pode inserir mais linhas):

a) Associações profissionais:

b) Publicações do especialista/consultor:

c) Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar):

5. Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas ao especialista/ consultor nesta Proposta Técnica:	Informação sobre trabalho/serviço anterior (ver histórico) que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas
{Listar os principais produtos/atividades das quais este especialista/consultor participará – uma linha para cada produto}	

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTA FINANCEIRA

A proponente deverá apresentar sua proposta financeira da seguinte forma:

Segue a proposta de preço para a **elaboração de projeto executivo e execução de obra de instalação de sistemas fotovoltaicos e estações de recarga para veículos elétricos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, nos locais, condições, quantidades e exigências** de acordo com o Termo de Referência (TR) do Ato Convocatório datado de [inserir data].

A proposta de preço anexa é no valor de (indicar o correspondente para o valor) moeda (s)] [inserir valor(es) em algarismos e por extenso], cuja composição e detalhamento seguem para sua avaliação, observando as orientações do TR nas seguintes planilhas:

- A. Composição de custo por produto esperado
- B. Planilha resumo de custos totais da proposta de preço
- C. Composição dos custos totais da proposta de preço
- D. Lista discriminada dos materiais e equipamentos com marca e preço a serem adquiridos de acordo com cada sistema a ser implantado e estações de carregamento

Declaramos que:

- A) o preço proposto abrange todas as atividades e produtos previstos no Termo de Referência e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais).
- ii) nossa proposta é válida por ____ [indicar a correspondente quantidade em algarismos e por extenso] dias.

Assinatura Autorizada [por extenso e rubricas]:

Nome e Cargo do Signatário

Na qualidade de:

Endereço:

E-mail: _____.

As planilhas apresentadas a seguir são obrigatórias para a apresentação da proposta de preço considerando as demandas e exigências do TR. Poderão ser feitas inclusões de linhas sempre que necessário ao detalhamento do orçamento.

- A. Composição de custo por produto esperado*

Produtos esperados (conforme TR)	Data esperada de entrega/conclusão *	Porcentagem do preço total do contrato	Preço Global** R\$
Produto 1			
Produto 2			
Produto 3			
Produto 4			
Total		100%	(soma)

* Contados após assinatura do Contrato

**No Preço Global deve estar incluída a totalidade dos custos que a empresa julgarem necessários para a execução dos serviços, incluindo impostos.

A planilha de Composição de custo por produto esperado (A) deverá refletir a planilha apresentada no item 10 do TR. Caso deseje fazer alguma proposta de distribuição diferente do prazo recomendado é indispensável a apresentação de justificativa.

A previsão dos custos dos produtos será apresentada por custos diretos e indiretos conforme planilha B e C, apresentadas a seguir.

B. Planilha resumo de custos totais da proposta de preço

Item	REAL (R\$)
Custos Diretos	
Custos Indiretos	
Custo Total da Proposta Financeira	

C. Composição dos custos totais da proposta de preço

Item	Discriminação	Unid	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Custos Diretos (especificar)				
1.1	Pessoal				

Item	Discriminação	Unid	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
A	(cargo/função)				
B	(cargo/função)				
(n)	(cargo/função)				
1.2	Serviços (especificar cada caso)				
A	(caracterizar resumidamente)				
B	(caracterizar resumidamente)				
(n)	(caracterizar resumidamente)				
1.3	Insumos (especificar por tipo)				
A	(caracterizar resumidamente)				
B	(caracterizar resumidamente)				
(n)	(caracterizar resumidamente)				
1.4	Outros (especificar)				
	Soma dos Custos Diretos (1.1 + 1.2+ 1.3+1.4)				
2	Custos Indiretos				
2.1	Custos Administrativos				
A	(caracterizar resumidamente)				
B	(caracterizar resumidamente)				
(n)	(caracterizar resumidamente)				
2.2	Tributos				
A	Tributos Federais				
B	Tributos Distritais				

Item	Discriminação	Unid	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
2.3	Lucro	%			
2.4	Outros (especificar)				
	Soma das despesas com Custos Indiretos (2.1 + 2.2+ 2.3+2.4)				
	Total Geral (1+2)				

A planilha de Composição dos custos totais da proposta de preço (C) apresenta o detalhamento das despesas previstas para viabilizar a prestação dos serviços previstos no TR. É a referência para a apresentação da proposta e podem ser adicionadas novas linhas quando necessário em cada subitem. Na sua coluna deverá ser apresentada a qualificação do custo/despesa e nas colunas subsequentes apresentar a quantificação e valor associado.

Custos Diretos - Pessoal: Relacionar as despesas diretas com pagamentos diretos ao contratado por cargo/função no projeto. Nos casos de pessoal obrigatório cujo currículo pesa na avaliação deverá ser incluído o nome do profissional e o cargo/função.

Custos Diretos - Serviços: relacionar todos os serviços a serem contratados para viabilizar a execução dos serviços previstos no TR.

Custos Diretos - Insumos (especificar por tipo): deverão ser especificados os insumos a serem usados nos serviços previstos no TR como material de escritório, combustível (relacionar outros).

Custos Diretos - Outros: aplicar caso tenha identificado algum custo direto que não se enquadre como custo de pessoal, serviço ou insumo.

Custos Indiretos: despesas relacionadas ao serviço.

Custos Indiretos Administrativos: relacionar despesas operacionais da empresa a serem necessárias para execução do serviço do TR (pode inserir linhas para cada caso conforme necessidade) tais como apoio operacional, apoio administrativo.

Custos Indiretos – Tributos: informar a previsão de despesas aplicável ao serviço para sua empresa, distinguir ao menos em federais e distritais.

Custo Indireto – Lucro: informar a previsão de lucro da empresa no serviço previsto neste TR por percentual e valor estimado total, considerando o valor total do serviço.

Custos Indiretos - Outros: aplicar caso tenha identificado algum custo indireto que não se enquadre como custos administrativos, tributos ou lucro.

Declaração que o prazo de validade da proposta apresentada.

Declaração que a proposta apresentada abrange todos os itens demandados no TR.

D. Lista discriminada dos materiais e equipamentos adquiridos divididos para cada sistema a ser implantado e estações de carregamento

A proposta deverá ser organizada conforme estrutura proposta e caracterizada a seguir.

PRODUTO 2 – SISTEMAS FOTOVOLTAICOS

Sistema 1		
Equipamento	Marca/Modelo	Preço
Painéis Fotovoltaicos	(Informar marca e modelo)	R\$ xx
Inversores	(Informar marca e modelo)	R\$ xx
Estrutura de Fixação	(Informar marca e modelo)	R\$ xx
Proteção	(Informar marca e modelo)	R\$ xx
Cabos Solares	(Informar marca e modelo)	R\$ xx
Conectores	(Informar marca e modelo)	R\$ xx

É indispensável a apresentação de uma planilha para cada um dos sistemas, separadamente.

PRODUTO 2 – ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO

Equipamento	Marca/Modelo	Preço
Estação de recarga para veículos elétricos	(Informar marca e modelo)	R\$ xx

ANEXO IV - MARCAS PREFERENCIAIS

Equipamento	Marca
Painéis Fotovoltaicos	Canadian Solar
	GCL
	Risen
	BYD
Inversores	Fronius
	Canadian
	Sungrow
	Solar Edge
Estrutura de Fixação	Solar Group
	Politec
	Romagnole
Proteção	Qualquer que atenda as especificações das normas NBR 16690 e NBR 5410
Cabos Solares	Qualquer que atenda as especificações da norma NBR 16690
Conectores	Tipo MC4
Estação para recarga de veículo elétrico*	WEG

***Obs.:** o modelo estabelecido para as estações de recarga para veículos elétricos é a **Estação de Recarga VE WEG Wemob Parking**, podendo ser oferecida opções similares de outras marcas, desde que contem com as mesmas especificações: potência de até 22kW, 2 cabos Tipo 2 (inclusos) para carregamento em corrente máxima de 32A.

**CONTRATO CGEE/XXXXXXXXXX
Nº 0XX/20XX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE

**CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE,**

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 4º andar, Salas 401 a 405, Brasília/DF – Cep: 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual/Municipal nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX–XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cep: XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio/Diretor/Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, que será em tudo regido pelas disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de técnico especializado para a elaboração de projeto executivo e execução de instalação de sistemas solares fotovoltaico de micro e minigeração e de estações de recarga para veículos elétricos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em áreas de órgãos públicos vinculados à SEMA-DF definidos no presente documento, visando melhorar a eficiência energética e promover economia de recursos públicos por parte do Governo, no âmbito do Projeto CITInova – **“Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de planejamento urbano integrado e do investimento em tecnologias inovadoras”**.

Subcláusula Única: Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**. Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Proposta da **CONTRATADA** nº XXX, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS

O presente Contrato prevê a realização das atividades técnicas especializadas, que não devem limitar a prestação dos serviços, e a geração dos produtos relacionados a seguir:

2.1. PRODUTOS E ATIVIDADES:

- 2.1.1 Projetos Executivos dos Sistemas Fotovoltaicos:** Documento contendo as Propostas de Projetos Executivos para a aprovação e homologação, junto à concessionária, dos sistemas fotovoltaicos, nos locais previstos no Termo de Referência, e que deverá compreender os formulários e pranchas segundo o Projeto Básico, sendo indispensáveis, no mínimo:
- a) Coordenograma;
 - b) Declaração de carga e demanda;
 - c) Esquemas unifilares, trifilares e outros, quando aplicáveis;
 - d) Especificação dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender);

- e) Certificados dos componentes (inversores e painéis);
- f) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- g) Ponto de Conexão com a Rede de Distribuição;
- h) Formulário de solicitação de acesso;
- i) Formulário de registro da central geradora;
- j) Parâmetros de projeto (correntes de curto-circuito, queda de tensão, fatores de demanda considerados, temperatura ambiente, etc.);
- k) Memória ou roteiro de cálculo:
 - 1. A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes a:
 - i. Seções dos condutores;
 - ii. Queda de tensão;
 - iii. Correntes nominais dos dispositivos de proteção;
 - iv. Correntes de curtos-circuitos.
- l) Especificação de Materiais e Serviços:
 - 1. Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade.
 - 2. Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser especificados, indicando-se tipos e modelos, (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, tais como, corrente nominal, tensão nominal, número de polos (entre outros), de maneira a não haver dúvida na sua identificação.
- m) Relação de materiais, serviços e equipamentos:
 - 1. Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser agrupados racional e homogeneamente, de maneira a permitir melhor apreciação e facilidade na sua aquisição;
 - 2. Os materiais deverão ser relacionados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.
- n) Memorial descritivo:
 - 1. O memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas.

Para o sistema implementado no Parque de Águas Claras (minigeração) será necessária a apresentação de Projeto de Subestação, que deverá atender rigorosamente as especificações do projeto básico, as especificações e orientações aqui constantes,

bem como às normas e condições da legislação, obedecidas às diretrizes de economia de custos e de redução de eventual impacto ambiental, devendo ser constituído de:

- a) Planta de situação;
- b) Esquemas unifilares, trifilares e outros, quando aplicáveis;
- c) Proteção geral e trafo;
- d) Planta baixa da medição de proteção;
- e) Prancha de Aterramento;
- f) Prancha de Cortes;
- g) Prancha de Detalhes.

Atividades: A elaboração dos projetos deve observar o Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST Módulo 3), que trata do acesso ao sistema de distribuição; a Norma Técnica de Distribuição (NTD) 6.09 da distribuidora local, CEB-D. Além da NBR 5410 ou 14039, que tratam das instalações elétricas de baixa e média/alta tensão, respectivamente.

Prazo de entrega: Em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do presente Contrato.

2.1.2 **Relatório, incluindo nota fiscal, apresentando a aquisição dos equipamentos fotovoltaicos e estações de recarga de veículos elétricos:**

Realizar o contato com a fornecedora de equipamentos fotovoltaicos, solicitar orçamento, analisar a qualidade dos equipamentos oferecidos de acordo com o especificado no Termo de Referência, realizar a aquisição dos equipamentos para todos os sistemas fotovoltaicos descritos no TR e realizar agendamento de entrega e recepção dos equipamentos nos locais indicados, fazendo as devidas conferências de cada componente. É indispensável a aquisição dos seguintes itens:

- a) Painéis Fotovoltaicos;
- b) Inversores;
- c) Proteções CC (disjuntores ou conjunto chave/fusível e DPS);
- d) Estrutura de fixação completa (ganchos, triângulos, parafusos de fixação, trilhos, grampos, e quaisquer outros equipamentos necessários para a completa fixação do sistema para cada tipo de estrutura a ser utilizada);
- e) Cabos solares;
- f) Conectores tipo MC4;
- g) Estações para recarga de veículos elétricos.

Todos os equipamentos oferecidos devem apresentar a devida certificação do INMETRO ou, na falta destes, em órgãos internacionais aceitos como substitutos para a devida aprovação

dos sistemas a serem implementados junto à concessionária Neoenergia Distribuição Brasília. As marcas preferenciais serão disponibilizadas no Anexo IV do Termo de Referência, ficando a critério da SEMA, a aceitação de marca alternativa.

A lista de materiais prevista neste produto deve ser suficiente para suprir os sistemas da tabela abaixo e suas respectivas especificações.

- Parque Águas Claras - 500kWp - Usina de solo;
- Parque Ezequias Heringer - 22,5kWp - Telhado Cerâmico;
- Parque Ecológico Dom Bosco - 17,1kWp - Laje;
- Hospital Veterinário Público - 57kWp - Telhado Fibrocimento;
- 2 (duas) estações para recarga de veículos elétricos.

Prazo de entrega: Em até **120 (cento e vinte) dias** após a assinatura do presente Contrato.

- 2.1.3 Documento apresentando a descrição de todas as etapas de instalação dos sistemas fotovoltaicos:** Realizar a instalação completa dos sistemas fotovoltaicos especificados no Termo de Referência e testar o funcionamento dos mesmos. A instalação deverá atender rigorosamente as especificações do projeto executivo, as especificações e orientações aqui constantes, bem como às normas e condições da legislação, obedecidas às diretrizes de economia de custos e de redução de eventual impacto ambiental.

Atividade 1: A execução das obras de instalação dos sistemas fotovoltaicos deve observar as normas de segurança NR 35 (trabalho em altura) e NR 10 (instalações e serviços em eletricidade), sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer encargos ou multas pela não observância das referidas normas, assim como indenizações referentes a acidentes decorrentes do não cumprimento das normas por seus funcionários ou contratados.

Atividade 2: Cada instalação deverá ser entregue mediante assinatura de termo de conclusão da devida obra assinada pelo responsável técnico.

Prazo de entrega: Em até **180 (cento e oitenta) dias** após a assinatura do presente Contrato.

- 2.1.4 Solicitação de vistoria e comissionamento dos sistemas fotovoltaicos e instalação das estações de recarga:** Solicitar vistoria e troca dos medidores para cada uma das instalações realizadas no produto descrito no **item 2.1.3** e fazer o

comissionamento deles, configurando devidamente os monitoramentos. Instalar as duas unidades de carregamento veicular nos locais indicados no Termo de Referência. As cópias dos documentos devem ser apresentadas de forma coerente e organizadas.

Deverão ser realizadas após a assinatura do termo de conclusão de cada unidade geradora. A **CONTRATADA** será responsável por acompanhar o processo junto à Neoenergia e assegurar que os sistemas estejam em perfeito funcionamento após comissionado.

Atividade 1: Solicitação de vistoria junto à Neoenergia, mantendo o acompanhamento do processo e registrando eventuais reclamações em caso de atrasos. Após aprovação e troca dos relógios medidores, a **CONTRATADA** deverá realizar o comissionamento dos sistemas, que deverá ser acompanhado por representante da SEMA de modo a garantir o funcionamento e o repasse de informações importantes para o entendimento do correto funcionamento dos sistemas, sendo assinado por representante da **CONTRATADA** e da SEMA, o termo de entrega. Fica a cargo da **CONTRATADA** também realizar a configuração do sistema de monitoramento *on-line* da unidade geradora, a ser registrada no e-mail definido pela SEMA.

Atividade 2: Instalação das estações de recarga para veículos elétricos nos locais previamente definidos junto às Administrações dos locais contemplados (Jardim Zoológico e Jardim Botânico). Termo de conclusão deverá ser assinado por representante da **CONTRATADA**, administração do local e representante da SEMA.

Prazo de entrega: Em até **210 (duzentos e dez) dias** após a assinatura do presente Contrato.

Subcláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues em formato eletrônico (CD, pen drive ou HD) e em versão editável.

Subcláusula Segunda: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrito na **Cláusula Segunda**, simultaneamente para a **CONTRATANTE** e SEMA, em forma física e eletrônica, conforme segue:

➤ **Em forma física:**

- ✓ 1 (uma) unidade de mídia (CD, HD ou pendrive) para cada entidade – **CONTRATANTE** e SEMA);
- ✓ Os produtos que incluem diagramas e pranchas deverão ser entregues também em forma impressa em tamanho compatível

com sua escala de visualização, apenas para a SEMA;

- ✓ Carta de entrega formal do produto, assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** ou pelo responsável técnico, indicando o número do Contrato e a parcela em questão.
- ✓ Endereços para entrega física dos produtos (com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo):
 - **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA**
SBN Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo – Asa Norte - Brasília/DF;
 - **Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE**
SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 – Ed. Parque Cidade Corporate – Asa Sul – Brasília/DF.

➤ **Em forma eletrônica:**

- ✓ Carta eletrônica de entrega formal do produto, assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** ou pelo responsável técnico, indicando o número do Contrato e a parcela em questão;
- ✓ Produto anexado em versão editável e em PDF;
- ✓ Endereços eletrônicos para entrega eletrônica dos produtos:
 - CGEE: pnumagdf@cggee.org.br
 - SEMA: gefsema@sema.df.gov.br
- A **Nota Fiscal** referente a cada produto só deverá ser emitida após a homologação da SEMA/GDF e aprovação da **CONTRATANTE** e será enviada juntamente com **1 (uma) via do produto em CD, pen drive ou HD**, para um dos endereços abaixo:
 - ✓ Nota Fiscal física e/ou produto enviar com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo para:
 - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE
SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 - Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília-DF.
 - ✓ Nota Fiscal eletrônica enviar para:
 - pnumagdf@cggee.org.br
- Toda e qualquer **comunicação** enviada pela **CONTRATADA** somente terá validade se for feita para a **CONTRATANTE e SEMA concomitantemente** nos seguintes endereços:

- ✓ Documento físico: com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo para:
 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA
SBN Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo – Brasília-DF;
 - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE
SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 - Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília-DF.
- ✓ Documento eletrônico enviar para:
 - CGEE: pnumagdf@cgee.org.br
 - SEMA: gefsema@sema.df.gov.br

Subcláusula Terceira: A carta de entrega formal do produto deverá ser endereçada ao **Responsável Técnico** pelo acompanhamento dos produtos, **NAZARÉ LIMA SOARES**.

Subcláusula Quarta: Os prazos previstos para a entrega dos produtos devem ser rigorosamente observados pela **CONTRATADA**. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Responsável Técnico da **CONTRATANTE**, os prazos de entrega poderão ser postergados.

Subcláusula Quinta: A ordem de entrega dos produtos pode ser alterada, sem seguir uma sequência, ou seja, havendo atraso em um produto devidamente justificado pelo fornecedor e a coordenação do projeto, os produtos posteriores poderão ser entregues, desde que não guardem dependência com o produto em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços ora contratados terão início na data de assinatura do presente instrumento e deverão estar concluídos em até **8 (oito) meses**. A dilação deste prazo somente será possível mediante acordo prévio entre as partes, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

Subcláusula Única: Os serviços ora pactuados serão executados no domicílio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXX reais)**, em XX (XXXXX) parcelas, de acordo com a descrição abaixo:

Primeira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.1.1 da Cláusula Segunda** – **R\$ X.XXX,XX (XXXX reais)**;

Segunda parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.1.2 da Cláusula Segunda** – **R\$ X.XXX,XX (XXXX reais)**;

Terceira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.1.3 da Cláusula Segunda** – **R\$ X.XXX,XX (XXXX reais)**;

Quarta parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.1.4 da Cláusula Segunda** – **R\$ X.XXX,XX (XXXX reais)**.

Subcláusula Primeira: Fica a **CONTRATANTE** autorizada, desde logo, a deduzir e a reter os tributos e encargos previstos na legislação, que incidam sobre os serviços pactuados.

Subcláusula Segunda: Cada pagamento devido fica condicionado à emissão de **nota fiscal (uma para cada parcela)** que deverá constar em sua descrição o número do Contrato e da respectiva parcela, e será encaminhada conforme especificado na **Cláusula Segunda**.

Subcláusula Terceira: Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Cláusula, por meio de crédito em conta corrente, em **até 10 (dez) dias** após a aprovação dos produtos pelo Diretor Supervisor da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quarta: Os valores pactuados incluem todos os encargos, tributos e despesas necessárias à plena e total execução dos produtos descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato, nada mais se podendo exigir seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA **DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão à conta da fonte oriunda do Contrato de Cooperação em Projeto (CCP) para o Fundo Global para o Meio Ambiente, celebrado entre a **CONTRATANTE**, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Governo do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira: À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b) Determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.

Subcláusula Segunda: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA

DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA NONA **DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES**

As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

Subcláusula Única: A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os resultados gerados a partir do objeto do presente Contrato serão apropriados da seguinte forma:

- a) O proprietário dos direitos de propriedade intelectual dos softwares, sistemas, documentos e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato será o Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.
- b) Para haver transferência de propriedade dos resultados advindos deste Contrato durante a vigência do Projeto “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de Planejamento Urbano Integrado e de Investimentos em Tecnologias Inovadoras”, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI deverá ser consultado previamente.
- c) A posse dos direitos de propriedade intelectual dos softwares, sistemas, documentos e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato será compartilhada entre PNUMA, a **CONTRATANTE** e o GDF, que poderão protegê-los legalmente, transferir sua posse para terceiros sem qualquer restrição ou ônus, conforme Contrato de

Cooperação do Projeto “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de Planejamento Urbano Integrado e de Investimentos em Tecnologias Inovadoras” assinado entre as partes acima citadas.

- d) O PNUMA, a **CONTRATANTE** e o GDF estão autorizados a divulgar os produtos e resultados obtidos ao abrigo do presente Contrato, por qualquer meio e forma que considerarem adequados em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer dado e informação que venham a ser colocados à sua disposição por qualquer meio de suporte físico ou digital, que para todos os efeitos deverão ser tratados como informação ou dado sigilosos.

Subcláusula Primeira: A obrigação a que alude esta cláusula perdurará após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente solicitado e formalmente autorizado pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda: As obrigações e estipulações constantes nesta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que seja de domínio público no momento da revelação, ou que venham a tornar-se publicamente disponíveis por outro meio.

Subcláusula Terceira: As partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações e conhecimentos que envolvam o objeto do presente Contrato, assuma o compromisso de confidencialidade e sigilo, por meio de documento escrito.

Subcláusula Quarta: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Subcláusula Quinta: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos

ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

Subcláusula Sexta: A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Subcláusula Sétima: Cada uma das Partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

Subcláusula Oitava: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATADA** obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual.

Subcláusula Nona: A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais e/ou aos seus titulares.

Subcláusula Décima: A **CONTRATADA** se compromete ainda, ao término regular da relação contratual ou nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os produtos descritos na **Cláusula Segunda** do presente Contrato serão desenvolvidos pela **CONTRATADA**, sob a responsabilidade técnica de **XXXXXXXXXX**.

Subcláusula Única: Farão parte da equipe de trabalho, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além dos encargos já previstos no presente instrumento contratual, ajustam as partes, ainda, a observância das seguintes obrigações:

1. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato.
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Atestar e aprovar os serviços que tenham sido entregues conforme estipulado neste Contrato e seus anexos, encaminhando para pagamento conforme prazo descrito na **Cláusula Quarta**.
- d) Conferir e aprovar os equipamentos que forem entregues conforme estipulado neste Contrato e seus anexos.

2. DA CONTRATADA:

- a) Iniciar os serviços ora contratados, no prazo avençado na **Cláusula Terceira**, aplicando todos os conhecimentos técnicos disponíveis para a consecução dos serviços objeto do presente Contrato, respeitando integralmente as disposições aqui contidas, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do Contrato obtido.
- b) Elaborar o Plano de Trabalho.
- c) Entregar os produtos conforme especificação e cronograma definidos neste Contrato e seus anexos.
- d) Observar integralmente as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública.
- e) Para fins de elaboração dos produtos a serem executados, os atos normativos, regulatórios e resoluções deverão ser considerados em suas versões mais recentes, sem se limitar a isso.
- f) Proceder e intermediar todos os trâmites de homologação e regularização perante órgãos reguladores e a concessionária de energia elétrica.
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionadas ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- h) Participar de reuniões presenciais ou remotas, com equipe da SEMA/GEF, quando necessário.
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da proposta.

- j) No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a **CONTRATADA** deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à fiscalização os respectivos "*as built*".
- k) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- l) Em caso de decisões que irão envolver órgãos do governo, informar e solicitar orientações de um representante da Secretaria do Meio Ambiente para uma tomada de decisão em conjunto.
- m) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pelos agentes da SEMA/CITInova/**CONTRATANTE**.
- n) Comunicar à SEMA/CITInova/ **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias.
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas. Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**.
- p) Caso seja necessária a substituição de um profissional durante a execução do trabalho, a **CONTRATADA** deverá apresentar o currículo para análise e aprovação da SEMA/DF. O currículo do novo profissional deverá possuir uma pontuação igual ou superior a do profissional constante da proposta original.
- q) Prestar, com a diligência necessária, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- r) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- s) Manter a confidencialidade sobre todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**.
- t) Informar endereço eletrônico e mantê-lo atualizado para contatos, informações de pagamentos ou pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser a qualquer tempo denunciado por qualquer das partes mediante simples manifestação por escrito, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao da extinção, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

Subcláusula Primeira: Na hipótese de denúncia do Contrato, dever-se-á demonstrar a compatibilização entre as parcelas pagas e os produtos executados e efetivamente entregues, compensando-se eventuais diferenças.

Subcláusula Segunda: Constituem motivos para **rescisão** do presente Contrato, independentemente de interpelações judiciais, os seguintes itens:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação e aceitação da outra parte;
- d) O desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.

Subcláusula Terceira: Nenhuma das partes será considerada inadimplente em relação à outra e não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, pagará a parte culpada à parte inocente multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções legais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

Subcláusula Primeira: A solução de dificuldades e de conflitos que puderem apresentar-se na vigência do presente Contrato poderá ocorrer por ajuste comum entre as partes, em caso de não se chegar a uma solução por consenso. Para esse fim poderá ser constituída comissão composta por um representante de cada uma das partes e um terceiro de notório saber, todos indicados pelas partes.

Subcláusula Segunda: Qualquer liberalidade na interpretação e execução das cláusulas deste Contrato não será considerada novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATADA** autoriza a publicação do extrato deste Contrato no *site* da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO/PRESIDENTE/DIRETOR